

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 391/2006 de 26 de Abril de 2006

1. Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de 6 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria **de enfermeiro nível 1**, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de acordo com a Circular Normativa n.º 12, de 25 de Julho de 2005, da Direcção Regional de Saúde.
2. Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3. De acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.
4. O presente concurso rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
5. O local de trabalho é na área de actuação do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, as condições de trabalho são as genericamente vigentes na Administração Pública e a remuneração é a fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
6. As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
7. O concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.
8. Requisitos de admissão ao concurso:
 1. Requisitos gerais – os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - d) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
 2. Requisitos especiais – possuir o título profissional de enfermeiro e seja funcionário ou agente e este último reúna as condições previstas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.
9. Formalização das candidaturas:
 - 10.1. A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, entregue na Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo

correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

10.2. Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo);
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

10.3. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do diploma do curso de licenciatura/bacharelato em enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escolas nacionais estarem também devidamente homologados e registados
- b) Documento comprovativo da inscrição como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- d) Um exemplar do currículo profissional;
- e) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- f) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional.

10.4. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

11. O júri pode exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, com carácter eliminatório.

13.1. Os factores e os índices de ponderação a utilizar na avaliação curricular obedecem à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(5 \times NC) + (5 \times EP) + 4 \times FFP + (6 \times TEP)}{20}$$

20

Em que:

NC = nota do curso de licenciatura em enfermagem/bacharelato em enfermagem ou equivalente legal (1 valor = 1 ponto)

EP = experiência profissional

- Sem experiência profissional = 10 pontos

- Ao valor acima indicado acresce, até ao limite de 20 valores, a seguinte pontuação:

- Integração/apoio, no âmbito da saúde, em actividades da comunidade – 0,5 pontos por actividade com limite de 2 pontos;

- Colaboração em estágios na formação básica de enfermeiros – 0,5 pontos por actividade com o limite de 2 pontos;
- Colaboração na integração ao serviço de enfermeiros – 0,5 pontos por actividade com o limite de 2 pontos;
- Colaboração na realização/apresentação de estudos ou trabalhos de investigação – 0,25 pontos por actividade com o limite de 1 ponto;
- Representação/participação em Órgãos ou Comissões da Instituição/Enfermagem/Saúde – 0,25 pontos por actividade com o limite de 1 ponto;
- Colaboração em actividades pedagógicas no âmbito da saúde (aulas, painéis, simpósios, mesas redondas, ...) – 0,25 pontos por actividade com o limite de 1 ponto;
- Participação em júris de concursos – 0,25 pontos por actividade com o limite de um ponto.

FP = formação profissional

- Sem formação profissional = 10 pontos

- Com formação profissional acresce ao valor acima indicado 0,2 pontos por cada módulo de seis horas de acções de formação ou estágios de valorização profissional frequentados, após a conclusão do curso de licenciatura em enfermagem/bacharelato em enfermagem ou equivalente legal, até ao limite de 20 pontos. Sempre que os certificados não indiquem o nº de horas, considera-se por um dia de formação seis horas e por uma semana de formação cinco dias.

TEP = tempo de exercício profissional

- Sem exercício profissional = 10 pontos

- Com exercício profissional, acresce ao valor acima indicado e até ao limite de 20 pontos, a seguinte pontuação:

- 0,5 Pontos por cada seis meses completos de exercício profissional em Cuidados de Saúde Primários;
- 0,25 Pontos por cada seis meses completos de exercício profissional em Cuidados Hospitalares.

A cada factor decidiu-se atribuir a seguinte ponderação:

- Nota do Curso = ponderação 5;

- Experiência Profissional = ponderação 5;

- Formação Profissional = ponderação 4;

- Tempo de Exercício Profissional = ponderação 6.

13.2. Classificação Final: Na classificação final, adoptar-se-á a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a nove vírgula cinco valores.

13.3. Em caso de igualdade de classificação final serão utilizados os critérios previstos no ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Além destes, caso subsista a igualdade, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

- 1.º Candidato que desempenhe funções num Centro de Saúde;
- 2.º Candidato com mais tempo de exercício profissional;
- 3.º Candidato detentor de maior número de horas de acções de formação/estágio;

- 4.º Candidato já aprovado em concurso para a mesma categoria e não provido num lugar;
- 5.º Candidato com melhor nota final no Curso de Ensino Secundário.

14. Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

16. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Lúcia S. Freitas Avelar, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

Vogais

efectivos: Jorge António Rocha Melo, enfermeiro especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

Teresa dos Milagres Melo Soares, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de saúde de Angra do Heroísmo;

Vogais

suplentes: Maria do Espírito Santo S.M.N. Lourenço, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de saúde de Angra do Heroísmo;

Laura Silvestre Rodrigues Luís, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de saúde de Angra do Heroísmo.

O 1.º Vogal efectivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Abril de 2006. - O Conselho de Administração, *Hélio António Flores Brasil*.